



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1749 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023  
[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

### VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr<sup>a</sup>. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr<sup>a</sup>. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## GABINETE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação nº. 017/2023, Processo Licitatório nº. 2023.08.21.0001 fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de maestro para reger e repassar conhecimentos específicos para os integrantes de filarmônica, o qual a escolha recaiu sobre a empresa **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrita no **CNPJ 57.786.666/0001-58**, no valor total de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. Maria Isabel Araújo Vieira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 24 de agosto de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

## LICIAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023.08.21.0001  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrito no **CNPJ 57.786.666/0001-58**.

OBJETO: REFERE-SE objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de maestro para reger e repassar conhecimentos específicos para os integrantes de filarmônica.

VALOR TOTAL: **R\$ 7.500,00**. (Sete mil e quinhentos reais)

**JUSTIFICATIVA:** A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, Inciso II.

Em cumprimento às determinações estabelecidas pelo Art. 16, inciso II, da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentaram abaixo as informações concernentes aos recursos destinados às despesas decorrentes da contratação em epígrafe:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Órgao orçamentário	2000	Poder Executivo
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Função_Governo:	15	Urbanismo
Sub_Função:	695	Turismo
Programa:	12	Festejo e Movimentações Populares
Proj_Atividade:	2.14	Realização e Apoio a Eventos, Artísticos, culturais e festivos
ELEMENTO DESPESA:	<b>33.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica
Código Redutor:	952/643	Fonte de Recurso: 1.500.0000/1.704.0000

Carnaubais/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE DA CPL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.06.23.0004  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 169/2023, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO referente ao **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO, WEB E SERVIDOR DE EMAILS, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL [WWW.CARNAUBAIS.RN.GOV.BR](http://WWW.CARNAUBAIS.RN.GOV.BR), BEM COMO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÃO, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN E CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**. Anteriormente marcado para o dia 31/08/2023 AS 09H00.

Carnaubais/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

**CONCESSÕES**

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**  
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 97, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia) DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Nadsara Rodrigues de Melo Sousa, matrícula Nº131312-6 ocupante do cargo/função de Secretária de Cultura e Turismo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 24 de Agosto, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$187,50 (cento e

oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 24 de Agosto de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**  
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 98, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia) DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) João Batista Marques Neto, matrícula Nº131890-0 ocupante do cargo/função de Assessor de Arquitetura e Engenharia, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 24 de Agosto, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 24 de Agosto de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

**CONTROLADORIA**

**PORTARIA Nº. 001/2023-CGM**

*DISPÕE SOBRE INSPEÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS E EVENTOS CONSTANTES EM FOLHA DE PAGAMENTO.*

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida no inciso II, art. 74 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a atividade de MONITORAMENTO da recomendação constante nas Contas Anuais de Gestão de 2022, para busca da manutenção contínua do atendimento aos índices e limites delineados na LRF, art. 20, III, "b", para a despesa total com pessoal; e

Considerando a imprescindibilidade da revisão de parâmetros e base de cálculos de eventos no Sistema de Folha de Pagamento, especialmente do ATS (Adicional por Tempo de Serviço), contribuição previdenciária do servidor e retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no afã de verificar se a parametrização encontra-se em consonância com o Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Carnaubais (RJU).

**RESOLVE**

Art. 1º Realizar INSPEÇÃO INTERNA no âmbito do SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO do Município de Carnaubais-RN, objetivando levantar as seguintes informações:

- I. Incidência e Base de cálculo dos descontos previdenciários;
- II. Incidência e Base de cálculo das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- III. Base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), incluindo neste o Quinquênio.

Art. 2º A presente inspeção será realizada obedecendo os seguintes procedimentos:

- I – Acesso físico ou lógico das informações constantes nos eventos identificados nos incisos I a III do art. 1º da presente portaria;
- II – Cotejamento dos lançamentos com a legislação aplicável, especialmente o que dispõe o Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores da Prefeitura Municipal de Carnaubais;
- III – Elaboração de planilha contendo a identificação individualizada de situações que merecem recomendações, considerando a materialidade, relevância e risco;
- IV – Elaboração de manifestação da Controladoria Geral do Município circunstanciando os trabalhos e ao final apontando recomendações, no intuito de subsidiar a tomada de decisão.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município poderá ser assistida por profissionais, outros servidores do Município ou por

assessorias técnicas, bem como, a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades mediante consultas nos sistemas da Prefeitura Municipal de Carnaubais e outros entes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Carnaubais-RN, 12 de julho de 2023.

**BRUNO MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA**  
Controlador Geral do Município  
Matrícula 131265-0

**ESPAÇO EM BRANCO**